



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

Página:

47

MINUTA DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES - PA**, de CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, ente federativo com sede na Praça da Bandeira s/n – **Aeroporto** - Chaves – Pará, CEP: 68.880.000, de direito público neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, **DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 00000 - SSP/PA e do CPF/MF nº **000.000.000-00**, doravante designada por **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADO**, a **XXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, com sede na avenida XXXXX, nº 000 – Bairro – xxxx(PA), Cep: 00.000-000, e-mail:, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, casado, inscrito na Registro Geral sob nº 000000 e inscrito no CPF/MF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado na rua Av. xxxxxx, nº 0000, – Bairro – Cidade – Pará, CEP: 00.000-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Combustível, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

MINUTA DO EDITAL

do							
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e	Valor Um	Prazo garantia ou validade

3. VALIDADE DA ATA

- 3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., podendo ser prorrogada atendendo o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

Página:

49

MINUTA DO EDITAL

- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

Página:

50

MINUTA DO EDITAL

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Chaves (PA), 00 de xxxx de 2018

Prefeito Municipal

xxxxxxxxxx

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

Página:

51

MINUTA DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2018 – PMSSBV, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES – PA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES /PA. Entidade de Direito Público, estabelecida à Praça da Bandeira s/n, Bairro **Aeroporto**, Chaves /PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 04.888.111/0001-37, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DURBIRATAN DE ALMEIDA BARBOSA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 0000 (SSP/PA) e do CPF nº. **000.000.000-00**, e a EMPRESA, com sede na cidade de xxxxxxxxx, Estado xxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada de **CONTRATADA**, representada por seu, Sr. brasileiro, portador da CI nº e do CPF nº, . Conforme as cláusulas e condições descritas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de Combustível, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 00/00/2019 e encerramento em 00/00/2020
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA
Site: www.chaves.pa.gov.br

MINUTA DO EDITAL

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
- 4.2. Exercício financeiro: 2019

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento do produto pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

Página:

53

MINUTA DO EDITAL

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAVES

End. Praça da Bandeira s/nº, CEP 68880-000 – Chaves/PA

Site: www.chaves.pa.gov.br

Página:

54

MINUTA DO EDITAL

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Chaves/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chaves/PA, 00 de xxxxx de 2019

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa Vencedora

Contratada